



RESOLUÇÃO SEMED Nº 001/ de 13 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo para 2017 da Educação Básica nas Unidades Escolares do Campo da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Corumbá, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na LDBN nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB nº 1 de 3 de abril de 2002 e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino, resolve:

Art. 1º As Unidades Escolares do Campo da Rede Municipal de Educação do Município de Corumbá - MS, no ano letivo de 2017, seguirão as orientações do Calendário Sugestivo desta Resolução.

Art.2º O Ano Escolar de 2017 terá a duração de 227 dias para as Unidades Escolares da Educação Básica do Campo (Pré-Escola, Ensino Fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos) destinados às atividades letivas culturais, desportivas, pedagógicas, formações em serviço, reunião do Colegiado Escolar e da APM e outras previstas no Projeto Político Pedagógico e Plano Anual da Escola.

Art. 3º O Ano Letivo de 2017 terá a duração de:

I - 200 dias letivos e 800 horas anuais nas Unidades Escolares da Educação Básica (Pré-Escola, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos) da Rede Municipal de Ensino, distribuídos em quatro bimestres.

II - 200 dias letivos e 1000 horas anuais nas Unidades Escolares da Educação Básica de Jornada Ampliada (Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, distribuídos em quatro bimestres.

III- 200 dias letivos e 1.600 horas anuais nas Unidades Escolares de Educação Integral (Pré-Escola e Ensino Fundamental), distribuídos em quatro bimestres.

Parágrafo Único. A carga horária de Educação de Jovens e Adultos foi estabelecida com base na Resolução CNE/CEB 03/2010.

Art. 4º O Ano Letivo terá início em 02/03/2017 para as Unidades Escolares do Campo (Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos), com recesso escolar no período de 10/07/2017 a 24/07/2017 e término do Ano Letivo previsto para o dia 08/02/2017.

Párrafo único: Em casos excepcionais, o Ano Letivo nas Unidades Escolares do Campo poderá ser estruturado independente do ano civil , com Calendário Escolar diferenciado, desde que preservada a carga horária mínima, conforme matriz curricular e aprovação do Colegiado Escolar e apreciação da Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Políticas Educacionais/NEC.

Art.5º O Calendário deverá ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar e encaminhado com a cópia da Ata que atesta a referida aprovação para apreciação da Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Gestão de Políticas Educacionais, impreterivelmente até o dia 24 de fevereiro de 2017, para apreciação desta Secretaria.

§ 1º - A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar, independente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou, no máximo, no bimestre subsequente.

§ 2º - Os dias letivos com previsão de atividades programadas serão orientadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Instrução própria.

§ 3º - O Calendário Escolar só poderá ser alterado em casos excepcionais, com anuência e justificativa do Colegiado Escolar e posterior apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O Conselho de Classe deverá ocorrer bimestralmente, dentro do período letivo.

§ 5º - A solicitação para alteração do Calendário Escolar, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Art. 6º - O Calendário Escolar deve ser divulgado amplamente na Unidade Escolar, para acompanhamento e participação de todos, nos eventos da escola, como forma de fortalecimento da gestão escolar

Art. 7º A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares do Campo da Rede Municipal de Ensino, tornando sem efeito as disposições em contrário,

Corumbá-MS, 13 de fevereiro de 2017.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

Portaria "P" Nº 212 de 26 de janeiro de 2017

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 402c022a

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>